ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA MODALIDADE PRESENCIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOLIDÁRIA DE GOIÁS – COHACASB-GO

CNPJ/MF: 04.934.053/0001-30 NIRE: 5240000802-8

LOCAL: A Assembleia Geral Extraordinária, na Modalidade Presencial, ocorreu na sede do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB-GO, na Avenida Jamel Cecílio, n.º 3.527, Quadra C-9, Lote 10, Edifício Goiás Cooperativo, 2º e 3º andares, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100.

HORÁRIO, DATA e COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia Geral Extraordinária, na Modalidade Presencial, teve início às 18:30h, do dia 02/08/2023, em terceira e última convocação, sob a Presidência do Senhor Antônio Brasil de Paiva e Secretariada pelo Senhor Laerte Bento de Queiroz.

CONVOCAÇÃO: Esta Assembleia Geral Extraordinária, na Modalidade Presencial, foi convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Jornal "Diário da Manhã", edição de 20/07/2023, página n.º 16, afixado na sede da cooperativa, entre os dias 20/07/2023 e 02/08/2023. Da mesma forma, a convocação foi realizada por meio de circulares remetidas aos cooperados entre os dias 20/07/2023 e 02/08/2023.

PRESENÇAS E QUORUM DE INSTALAÇÃO: Estavam presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, na Modalidade Presencial, 35 (trinta e cinco) cooperados, conforme Lista de Presença, sendo o quorum de instalação para esta terceira e última convocação de no mínimo 10 (dez) cooperados.

PAUTA: A pauta da Assembleia Geral Extraordinária, na Modalidade Presencial, é: **Item 01** – Deliberação sobre o passivo judicial da Cohacasb e suas consequências e alternativas de enfrentamento com vistas à conclusão do empreendimento cooperativo habitacional.

DELIBERAÇÕES: Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, na Modalidade Presencial, foi lido pelo advogado Jefferson Vinicius Ferrari Becker, OAB/GO 34.363, o Edital de Convocação, o qual transcrito: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE **ASSEMBLEIA** EXTRAORDINÁRIA CNPJ/MF: 04.934.053/0001-30 NIRE: 52400008028 O Presidente da Cooperativa Habitacional da Construção Civil Solidária de Goiás - COHACASB-GO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32, § 2º, do Estatuto Social, CONVOCA os senhores cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária – Modalidade Presencial, a ser realizada no auditório da sede do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás -OCB-GO, na Avenida Jamel Cecílio, n.º 3.527, Quadra C-9, Lote 10, Edifício Goiás Cooperativo, 2º e 3º andares, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, no dia 02/08/2023, às 16:30h em primeira convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados, às 17:30h em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados, ou ainda às 18:30h em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I – Deliberação sobre o passivo judicial da Cohacasb e suas consequências e alternativas de enfrentamento com vistas à conclusão do empreendimento cooperativo habitacional. **NOTAS:** 1 – O número de Cooperados aptos a votar nesta data, para efeito de cálculo de quórum é de 142. Goiânia/GO, 18/07/2023. Antônio Brasil de Paiva Presidente da COHACASB-GO". O Presidente Antônio Brasil de Paiva inicialmente rememorou a Assembleia Geral Extraordinária de 03/07/2023, em que foi exposta a grave situação financeira da Cooperativa, e, auxiliado pelo advogado Jefferson Vinicius Ferrari Becker, OAB/GO 34.363, rememorou também a grave situação jurídica da Cooperativa, igualmente exposta na Assembleia Geral Extraordinária de 03/07/2023. Apresentou aos cooperados a necessidade de, com base no contrato de sociedade cooperativa, baseado no artigo 3º da Lei 5.764/71 e no Estatuto Social da Cooperativa, efetuar um novo rateio entre os cooperados, da ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), considerando-se 287 (duzentos e oitenta e sete) cooperados entre adimplentes e inadimplentes, de modo que fosse dividido entre os mesmos o referido rateio, ficando o valor de R\$ 52.264,81 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para cada cooperado. Esse valor de R\$ 52.264,81 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para cada cooperado seria dividido em 60 (sessenta) parcelas, de igual valor, mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela em 10/09/2023, no valor de R\$ 871,09 (oitocentos e setenta e um reais e nove centavos) cada parcela, cujo valor será atualizado anualmente pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil. Aos cooperados que ainda estivessem pagando o último rateio da Cooperativa, a cobrança desse novo rateio só começaria após o pagamento do último rateio em dia, sendo vencido antecipadamente caso houvesse inadimplência, já com a cobrança do atual rateio proposto. Com a aprovação da presente proposta de rateio, seria suspensa a cobranca pela Cooperativa a Taxa de Administração e seria a cada 2 (dois) anos realizada uma avaliação assemblear das condições da Cooperativa, permitindo a gestão democrática e acompanhamento do empreendimento cooperativo habitacional pelos cooperados de forma mais participativa e efetiva. Ainda, na mesma proposta apresentada pelo Presidente, qualquer cooperado que adquirir uma nova quota do empreendimento cooperativo habitacional, ficaria isento do presente rateio com relação à unidade anterior. Em sendo aprovado o rateio proposto, o não cumprimento do mesmo pelos cooperados, importará em vencimento antecipado das parcelas, permitindo, inclusive, a cobranca judicial do débito, baseado no descumprimento do contrato de sociedade cooperativa do artigo 3º da Lei 5.764/71. Apresentada essa proposta pelo Presidente, em seguida abriu-se a palavra aos senhores cooperados, que se manifestaram diversas vezes, tanto manifestando apoio, quanto manifestando oposição à proposta, e expondo suas razões. As dúvidas apresentadas pelo quadro societário presente à Assembleia Geral Extraordinária foram devidamente saneadas. Não houve outra proposta apresentada pelo quadro societário presente. Foi informado que, nos termos do caput do artigo 38 da Lei, 5764/71, a Assembleia Geral dos cooperados é o órgão supremo da sociedade cooperativa, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Em seguida iniciaram-se as deliberações relativas à Assembleia Geral Extraordinária, na Modalidade Presencial:

Pauta 01 – Em relação ao primeiro item da pauta que é "Deliberação sobre o passivo judicial da Cohacasb e suas consequências e alternativas de enfrentamento com vistas à conclusão do empreendimento cooperativo habitacional", foi aberta a palavra aos cooperados para tirarem dúvidas, fazer sugestões, esclarecer quaisquer pontos ou para qualquer outra manifestação. Respondidas as perguntas e realizados novos esclarecimentos, colocou-se em votação, sendo a proposta apresenta pelo Presidente aprovada por 31 (trinta e um) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, nos seguintes termos: novo rateio entre os cooperados, da ordem de R\$

15.000.000,00 (quinze milhões de reais), considerando-se 287 (duzentos e oitenta e sete) cooperados entre adimplentes e inadimplentes, de modo que fosse dividido entre os mesmos o referido rateio, ficando o valor de R\$ 52.264,81 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para cada cooperado; divisão para cada cooperado em 60 (sessenta) parcelas, de igual valor, mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela em 10/09/2023, no valor de R\$ 871,09 (oitocentos e setenta e um reais e nove centavos) cada parcela, cujo valor será atualizado anualmente pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil; aos cooperados que ainda estivessem pagando o último rateio da Cooperativa. a cobrança desse novo rateio só começaria após o pagamento do último rateio em dia, sendo vencido antecipadamente caso houvesse inadimplência, já com a cobrança do atual rateio proposto; suspensão da cobrança da Taxa de Administração; realização a cada 2 (dois) anos de avaliação assemblear das condições da Cooperativa, permitindo a gestão democrática e acompanhamento do empreendimento cooperativo habitacional pelos cooperados de forma mais participativa e efetiva: isenção do novo rateio ao cooperado que adquirir uma nova quota do empreendimento cooperativo habitacional, ficaria isento do presente rateio com relação à unidade anterior; cobrança judicial dos cooperados inadimplentes com o rateio, importando em vencimento antecipado das parcelas, baseado no descumprimento do contrato de sociedade cooperativa do artigo 3º da Lei 5.764/71.

ENCERRAMENTO: Por não terem mais assuntos a serem tratados, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Diretor Presidente da Cooperativa e da Assembleia Geral Extraordinária e pelo Diretor Administrativo-Financeira da Cooperativa e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária.

"Esta Ata foi lavrada no regime de folhas soltas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 22 da Lei 5.764/71".

Goiânia/GO, 02 de agosto de 2023.

Antônio Brasil de Paiva
Diretor Presidente da Cooperativa
e Presidente da AGE

CPF/MF: 081.700.101-87

Laerte Bento de Queiroz Diretor Administrativo-Financeiro da Cooperativa e Secretário da AGE CPF/MF: 311.053.511-49



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA HABITACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOLIDARIA DE GOIÁS - COHACASB-GO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
08170010187		
31105351149		